



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Gabinete Des. Regina Gláucia de Cavalcante Nepomuceno
Telefones (85) 3388.9271/3388.9274 E-mail: gab13@trt7.jus.br

OFÍCIO.TRT7.GAB-13 Nº. 020/2014

Fortaleza, 18 de julho de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR
Presidente do TRT-7ª Região

ASSUNTO: Reprodução de cartilha e revista do Programa de Combate ao Trabalho Infantil - PCTI

Senhor Presidente,

Considerando o ATO Nº. 419 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil – PCTI - no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando que a iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do CSJT tem o apoio do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para, conjuntamente, concretizarem o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no país e da adequada profissionalização do adolescente;

Considerando que as atividades do PCTI serão norteadas por linhas de atuação específicas, tais como, política pública, diálogo social e institucional e educação para a prevenção;

Considerando que coexistem no Programa as Gestões nacional e regionais, estas últimas formadas, nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's), por dois magistrados para atuarem como gestores regionais do Programa no âmbito da respectiva jurisdição;

Considerando, ainda, que o cronograma elaborado pelo Comitê Gestor Nacional do PCTI contempla como um dos escopos a ser cumprido a “Produção, publicação e distribuição de material informativo”; e,

Considerando, por fim, que o TST disponibiliza, como material para baixar, em seu sítio da internet no portal “Comissão para Erradicação do Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho”, a cartilha “Trabalho Infantil 50 Perguntas e Respostas” e a revista “Trabalho Infantil e Justiça do Trabalho: Primeiro Olhar”,

Vem, a Gestão Regional do PCTI, em face do caráter informador e conscientizador de que se reveste referido Programa, solicitar a Vossa Excelência a reprodução do material informativo/educativo supra mencionado, na quantidade de dois mil exemplares cada, pois que será de fundamental importância no desenvolvimento das atividades do Programa em enfoque ao longo do ano em curso.

Sendo somente o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Desembargadora Federal do Trabalho

DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA
Juíza Federal do Trabalho

GESTORAS REGIONAIS do PROGRAMA de COMBATE ao TRABALHO INFANTIL